



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 865/04 DE 11 DE MAIO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a auxílio financeiro à Paróquia Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- O Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º- da presente Lei, será concedido para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei será coberto com recursos oriundos da redução da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

2.10 - Secretaria de Contrôles e Gestão
3.3.90.00.00 – ~~Outras Despesas Correntes~~ – R\$ 20.000,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
Secretário de Contrôles e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 009/2.004.
DE 10 DE MAIO DE 2.004**

DO

PROJETO DE LEI N.º 013/04, DE 04 DE MAIO DE 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 013/2.004, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a auxílio financeiro à Paróquia Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º-** O Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º- da presente Lei, será concedido para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do município, "Santa Rita de Cássia".
- ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei será coberto com recursos oriundos da redução da seguinte dotação constante do orçamento vigente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

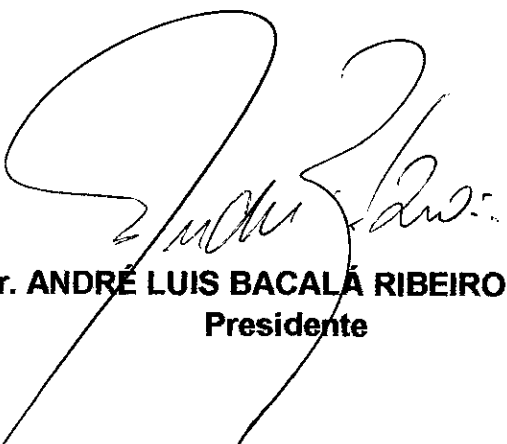
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.10 - Secretaria de Contrôles e Gestão
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – R\$ 20.000,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 10 de Maio de 2004.



Ver. ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente



Ver. Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 009/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 198/04

Em, 11 de maio de 2004.

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

Excelentíssimo Senhor:

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei n.º 009/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ BACALA RIBEIRO
Presidente

*Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 013/04 DE 04 DE MAIO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a auxílio financeiro à Paróquia Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º-** O Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º- da presente Lei, será concedido para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do município, “Santa Rita de Cássia”.
- ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei será coberto com recursos oriundos da redução da seguinte dotação constante do orçamento vigente:
- 2.10 - Secretaria de Contrôles e Gestão
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – R\$ 20.000,00
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio 2004.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 013/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Como é do domínio público, todos os anos, tradicionalmente realizamos a Festa da Padroeira do município, "Santa Rita de Cássia", ocasião em que para cá acorrem inúmeros visitantes de outras cidades e regiões, aumentando consideravelmente e visivelmente o fluxo de pessoas e momentaneamente o contingente populacional.

Este ano, o Poder Executivo Municipal, houve por bem, em reunião com os responsáveis pela Paróquia Santa Rita do Pardo e Comissão Organizadora e Realizadora dos festejos, em conceder um auxílio financeiro na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para que realizem o tradicional evento.

No entanto, para que isto seja possível, necessário se faz a autorização legislativa no valor já especificado através de Crédito Especial, para liberação do referido Auxílio Financeiro.

Esta é a razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei que dado à proximidade do início dos festejos, rogamos seja deliberado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 04 de maio de 2004.

Ofício nº- 653/04.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º 013/04.**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa augusta Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei n.º 013/04, que “Dispõe sobre abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 192 104

30 105 104


Visto


Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.